



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços inclusão de devedores em cadastros de inadimplentes, sob demanda, bem como a atualização constante dos dados relativos aos devedores, auxiliando a Procuradoria Especializada da Fazenda Municipal no desempenho de suas competências institucionais, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que hoje o município apresenta um cadastro imobiliário por diversas vezes incompleto e desatualizado e que isso impossibilita uma política eficaz de relacionamento com o contribuinte.

2.2. Considerando que a falta de informações cadastrais corretas e atualizadas dificulta e, por muitos casos, impossibilita a cobrança dos tributos estejam eles na esfera administrativa ou judicial.

2.3. Considerando a inadimplência tributária atual 363.106 inscrições, do período de 2016 a 2021.

2.4. Considerando que o envio de notificações seja por e-mail ou carta escrita, nem sempre atinge o objetivo de atrair o devedor a negociar seu débito junto ao município, inclusive pelo fato de a notificação não conseguir efetivamente chegar ao contribuinte devido a problemas cadastrais.

2.5. Considerando que a negativação estimula o devedor a buscar alternativas para pagar a dívida, limpar o nome e não ser mais classificado como mal pagador, tendo assim seu crédito liberado para uso no comércio e junto a instituições financeiras, no caso de contribuintes pessoas físicas e que a negativação incentiva o devedor a pagar a dívida, uma vez que estando com nome negativado o contribuinte fica impedido de realizar transações comerciais e financeiras, participar de licitações e prestar serviço a órgãos públicos, no caso de contribuintes pessoas jurídicas.

2.6. De todo o exposto, justifica-se a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços inclusão de devedores em cadastros de inadimplentes, sob demanda, proporcionando a efetiva implantação e operacionalização da cobrança extrajudicial, bem como a atualização constante dos dados relativos aos devedores, auxiliando a Procuradoria Especializada da Fazenda Municipal no desempenho de suas competências institucionais.

3. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O julgamento da licitação deverá ser realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR GRUPO;

3.2. A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado no subitem anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. A execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada por empresa especializada do ramo, pelo REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, devidamente selecionada por competente procedimento de contratação;

4.2. Não será permitida a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Termo de Referência;

4.3. Não será admitida a transferência total ou parcial a terceiros, a qualquer título, da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e PRAZO

5.1. Os serviços contratados serão executados nas dependências e com recursos da CONTRATADA, respeitadas as condições deste Termo de Referência, notadamente quanto ao uso de ferramentas e sistemas com direitos autorais.

5.2. Em caso de necessidade ou a critério da CONTRATANTE, os serviços poderão ser prestados nas



dependências da CONTRATANTE, neste caso a CONTRATADA deverá prover os recursos tecnológicos necessários para realização dos serviços.

5.3. Os serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro, bem como, horas extras ou adicionais noturnos.

5.4. Após assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução dos serviços, incluindo a capacitação dos servidores, para fins de avaliação da CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias.

5.5. A execução dos serviços será iniciada somente com a aprovação da CONTRATANTE.

5.6. Com o cronograma de execução dos serviços aprovado, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA arquivo com base de dados dos devedores em dívida ativa, em formato *txt sem header, trailer ou nome da coluna.

5.7. A transmissão de arquivo será por via rede segura e criptografia, EDI&Inbox, EDIWEB ou Connect Direct.

5.8. No decorrer da vigência contratual, em intervalos de 30 (trinta) dias, caberá à CONTRATANTE transmitir à CONTRATADA arquivo com informações da carteira em atraso, assim como as baixas diárias e os novos entrantes, a serem utilizadas para o processamento das estratégias de recuperação de crédito.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E UNIDADES

6.1. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a quantidade e especificação abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD de Serviço
1	COBRANÇA ADMINISTRATIVA		
	1	Serviços de negativação com notificação de mensagem de texto e/ou email (decisão da quantidade de envio dependerá da estratégia adotada após o processo de segmentação) – PF e PJ	300.000
	2	Serviços de Negativação com notificação de carta sem boleto (decisão da quantidade de envio dependerá da estratégia adotada após o processo de segmentação) – PF e PJ	65.000
	VERIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS		
	3	Pessoa Física: Nome, data de nascimento, endereço, telefone, CPF, renda e marcação de sócios de empresas; e Pessoa Jurídica: Razão Social, nome de fantasia, data de abertura, endereço, telefone, CNPJ, CNAE, status do CNPJ na Receita Federal (para segmentação do acionamento) e capital social, sócios e acionistas, administradores, participação em outras empresas, participação dos sócios e administradores em outras empresas- Obs.: Esses serviços serão ofertados pela CONTRATADA por uma franquia total de 12.000 (doze mil) consultas.	12.000
	CAPACITAÇÃO		
	4	Treinamento – de até 10 servidores – parcela única	01

7. DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

7.1. A CONTRATADA deverá possuir, obrigatoriamente, plataforma web que possibilite a inserção dos serviços a serem utilizados, permitindo acesso através de qualquer computador com acesso à internet, mediante login e senha de acesso, e funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias por semana, oferecendo garantia total sobre o funcionamento dos serviços contratados, bem como auxílio ao uso dos sistemas disponibilizados.



- 7.2. Estima-se que 10 usuários utilizarão o sistema.
- 7.3. Os acessos ao sistema da CONTRATADA deverão ser disponibilizados em prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e respectivo início de sua vigência.
- 7.4. A seguir são definidos os produtos a serem fornecidos, para atendimento dos objetivos estabelecidos neste Termo de Referência:

7.4.1. **COBRANÇA ADMINISTRATIVA:**

7.4.1.1. Canal de cobrança da CONTRATADA, o qual deverá abranger:

- Serviço de negativação em cadastros de inadimplentes e **restrição creditícia com acionamento de cobrança eletrônica, preferencialmente (e-mail, mensagens de texto, whatsapp, etc.);**
- Serviço de negativação em cadastros de inadimplentes e **restrição creditícia com acionamento de por carta sem boleto.**

7.4.1.2. No Acionamento de negativação e restrição creditícia a CONTRATADA deverá centralizar as informações de pendências fornecidas pela CONTRATANTE, a fim de formar banco de dados de registro de dívidas que já foram negativadas.

7.4.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer solução que permita o envio de mensagens através dos canais (e-mail, mensagens de texto, whatsapp) para o inadimplente com a intenção de incentivá-lo a regularizar o débito, quando solicitado pela CONTRATANTE.

7.4.1.4. No caso do primeiro acionamento (SMS, whatsapp ou email) não ter êxito, a CONTRATADA deverá notificar o devedor inadimplente (pessoa física - PF e/ou pessoa jurídica – PJ) por carta sem boleto para quitarem a(s) sua(s) dívida(s) junto à CONTRATANTE.

7.4.1.5. O sistema deverá abranger manutenção, atendimento técnico integrado e multiusuário, com implantação que garanta ações corretivas e evolutivas, com interface gráfica, não sendo permitida interface em modo caractere ou simples emulação do ambiente gráfico.

7.4.2. **VERIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS**

7.4.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a atual base de dados cadastrais de pessoas físicas e jurídicas com débitos inscritos na dívida ativa.

7.4.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer solução de consulta de dados que permita atualizar e complementar dados de devedores fornecidos pela CONTRATANTE com informações provenientes da sua base de dados.

7.4.2.3. O enriquecimento da base de dados de pessoa física deverá abranger: Nome, data de nascimento, endereço, telefone, CPF, renda e marcação de sócios de empresas.

7.4.2.4. A consulta da base de dados de pessoa jurídica deverá conter: Razão Social, nome de fantasia, data de abertura, endereço, telefone, CNPJ, CNAE, status do CNPJ na Receita Federal (para segmentação do acionamento) e capital social, sócios e acionistas, administradores, participação em outras empresas, participação dos sócios e administradores em outras empresas.

7.4.2.5. A CONTRATADA realizará a consulta da base de dados de email e suas respectivas validações de existência de acordo com o cadastro de dados encaminhado pela CONTRATANTE.



7.4.3. **DO TREINAMENTO**

- 7.4.3.1. A capacitação tem o objetivo de treinar os servidores da CONTRATANTE, atuantes no processo e nos produtos decorrentes dos serviços objeto deste documento.
- 7.4.3.2. Serão treinados 10 (dez) servidores para manusearem a solução contratada.
- 7.4.3.3. A capacitação ocorrerá em data e local a serem definidos pela CONTRATANTE, após a implantação da solução de cobrança.
- 7.4.3.4. A capacitação e os materiais didáticos devem ser apresentados em língua portuguesa, sendo o material fornecido em formato digital e impresso para todos os participantes. Ao final da capacitação, a contratada deverá entregar certificado de participação a cada participante.
- 7.4.3.5. O conteúdo programático será definido por acordo entre as partes.
- 7.4.3.6. A capacitação deverá ser presencial e não poderá ser meramente expositiva, devendo contemplar também o uso prático da solução.
- 7.4.3.7. A preparação do ambiente de capacitação deverá ser realizada em conjunto pelas equipes da Contratante e da Contratada, de forma a garantir a correta configuração e disponibilidade do ambiente de treinamento.
- 7.4.3.8. A capacitação será avaliada através de questionário de satisfação preenchido pelos participantes, sendo que o grau de satisfação mínimo será de 70%.
- 7.4.3.9. Caso não atinja esse percentual, o curso deverá ser ministrado novamente sem ônus à CONTRATANTE.
- 7.4.3.10. A empresa deverá fornecer software sendo hospedado e mantido pela CONTRATADA.
- 7.4.3.11. A empresa deverá providenciar a integração do seu sistema com o sistema de Cobrança da Dívida Ativa (SIAT) a fim de viabilizar o acesso a informações sobre os débitos dos contribuintes.
- 7.4.3.12. A empresa contratada deverá disponibilizar interface pronta para receber integração via webservice.

8. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 8.1. Pelo menos um atestado de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu objeto de natureza similar do objeto.
 - 8.1.1. Entende como compatível a experiência operacional do licitante as seguintes características:
 - 8.1.1.1. Execução de serviço de inclusão de devedores em cadastro de inadimplentes, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade total dos serviços de cobrança administrativas (itens 1 e 2).
 - 8.1.1.2. Prazos: 12 meses ano ininterruptos de experiência na prestação dos serviços ora contratados, de acordo com o prazo de vigência do contrato.

9. **DA PROPOSTA E DO PREÇO MÁXIMO:**

9.1. **Da Proposta de Preços:**

- a) As propostas terão **validade mínima de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data de realização do certame licitatório;
- b) Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste documento;
- c) A proposta final de preços do Particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:
 - c.1) Conter planilha conforme modelo Anexo I;
 - c.2) Indicar o prazo de validade da proposta que será, no mínimo, de **90 (noventa) dias corridos**;
- 9.2. Do Preço Máximo:
 - 9.2.1. Os preços unitários finais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos na planilha anexa ao Edital.

10. **DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta-corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da



regularidade fiscal da empresa contratada.

10.2. O efetivo pagamento será feito mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal, correspondentes aos serviços prestados no mês anterior;

10.3. **O serviço de treinamento será pago uma única vez e o de verificação de dados o sistema irá disponibilizar uma franquia de 12.000(doze mil) consultas por um período de 12 meses, caso atinja o limite antes de 12 (doze) meses o sistema irá bloquear a consulta e só liberará de novo caso ocorra a prorrogação do contrato.**

10.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Economia ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Município de Maceió, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes do cumprimento desta contratação serão empenhadas no exercício de 2022 e subsequentes, do Orçamento Geral do Município, cujas despesas correrão pelo elemento de despesas: 3.3.90.39.00 (serviços prestados pessoa jurídica).

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de execução dos serviços deverá ser efetuado no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com art. 57, II, da Lei 8.666/93;

12.2. O reajuste do preço contratado, após o prazo mínimo de 12 meses, será equivalente à variação percentual do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada, controlada e avaliada por um representante da PGM e por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos dos artigos 66, 67, 69, 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e, na sua falta ou impedimento, o seu substituto.

13.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.3. Durante o período de vigência deste Contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

13.4. A atestação de conformidade dos serviços executados com relação ao objeto deste documento cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

13.5. No caso de algum serviço não estar em conformidade com as especificações deste Contrato, a



fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do relatório, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a CONTRATADA sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente os serviços rejeitados à nova verificação da Fiscalização.

13.6. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

13.6.1. Encaminhar a Diretoria Administrativa e Financeira documento que relacione as ocorrências que impliquem em aplicação de sanções a CONTRATADA.

13.6.2. Solicitar a CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias a perfeita execução do Contrato.

13.6.3. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.

13.6.4. Atestar o recebimento definitivo dos serviços, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.

13.6.5. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

13.6.6. A omissão, total parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

13.7. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização, de imediato, deverão comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

14.3. Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços;

14.4. Dar a contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;

14.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

14.6. Emitir a ordem de serviços inicial e fornecer à contratada os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação pertinente que lhes for solicitado pelo contratado;

14.7. Autorizar expressamente os técnicos da contratada, bem como designar funcionários municipais e o local apropriado, dentro das suas instalações, para a execução dos trabalhos;

14.8. Designar no mínimo um servidor municipal da Prefeitura para ser o Gestor do Contrato no Município que terá como função principal o acompanhamento e auxílio no processo de implantação;

14.9. Designar servidor da área de Informática para apoio aos técnicos da contratada no processo de implantação e durante toda vigência do contrato;

14.10. A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à contratada.

14.11. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas dos serviços de acordo com este termo de referência, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade dos mesmos, nas condições exigidas em edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria;

15.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus



- prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 15.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução de serviços;
 - 15.4. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital e em seus Anexos;
 - 15.5. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos, objetos do presente Termo, no que couber;
 - 15.6. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes;
 - 15.7. Manter um preposto durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário, que poderá ser realizado remotamente, ou pessoalmente, quando a situação o exigir;
 - 15.8. Recrutar, em seu nome, sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município contratante;
 - 15.9. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social;
 - 15.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
 - 15.11. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.
 - 15.12. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;
 - 15.13. Arcar com despesas de deslocamento e hospedagem da equipe técnica;
 - 15.14. Facilitar a supervisão, fiscalização e acompanhamento dos trabalhos pela fiscalização Municipal, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente Termo de referência;
 - 15.15. Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela contratante;
 - 15.16. Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;
 - 15.17. Submeter-se à fiscalização da contratante, durante toda sua vigência do contrato;
 - 15.18. Efetuar todas as adequações às necessidades específicas, como inclusão e exclusão de campos, relatórios e outras funcionalidades, desde que haja viabilidade técnica e as alterações propostas não modifiquem substancialmente a estrutura do programa;
 - 15.19. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;
 - 15.20. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do Município, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
 - 15.21. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto à execução dos serviços contratados;
 - 15.22. Não transferir a outrem, no todo ou parcialmente, o objeto da presente Licitação, sem prévia e formal anuência da contratante.

16. DO SIGILO DA INFORMAÇÃO

- 16.1. CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e em mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.
- 16.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude



dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

16.3. A CONTRATADA deverá manter e proteger, independentemente do término de vigência do contrato, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pela PGM.

16.4. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las.

16.5. A CONTRATADA compromete a guardar, por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, por tempo indeterminado, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência, aplicada em falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos ao Município;

17.1.2. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada ou outra autoridade competente, nos termos da lei, nos seguintes percentuais e hipóteses:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas “a” e “b” deste subitem;
- d) 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- e) 10% (dez por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- f) 15% (quinze por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

17.2. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de Maceió, ou cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

17.3. As sanções previstas no contrato somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

17.4. Aplicam-se aos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.



18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução das atividades, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dessas atividades.
- 18.2. Não será permitida a subcontratação deste objeto no todo ou em parte.
- 18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.4. Fica assegurado à PGM o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5. A CONTRATANTE poderá optar a qualquer momento durante a vigência do contrato, pela utilização de um sistema de sua propriedade.

Maceio/AL, 14 de setembro de 2022

Integrante técnico	Integrante requisitante
_____ Poliane Maria da Silva Matrícula: 944038-0	_____ Vanderleia Antonia Guaris Costa Matrícula: 942865-8



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:

II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD de Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	COBRANÇA ADMINISTRATIVA				
	1	Serviços de negativação com notificação de mensagem de texto e/ou email (decisão da quantidade de envio dependerá da estratégia adotada após o processo de segmentação)	300.000		R\$
	2	Serviços de Negativação com notificação de carta sem boleto (decisão da quantidade de envio dependerá da estratégia adotada após o processo de segmentação)	65.000		R\$
	VERIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS				
	3	Pessoa Física: Nome, data de nascimento, endereço, telefone, CPF, renda e marcação de sócios de empresas; e Pessoa Jurídica: Razão Social, nome de fantasia, data de abertura, endereço, telefone, CNPJ, CNAE, status do CNPJ na Receita Federal (para segmentação do acionamento) e capital social, sócios e acionistas, administradores, participação em outras empresas, participação dos sócios e administradores em outras empresas- Obs.: Esses serviços serão ofertados pela CONTRATADA por uma franquia total de 12.000 (doze mil) consultas.	12.000	-	-
	CAPACITAÇÃO				
	4	Treinamento – de até 10 servidores – parcela única	01		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

III – VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

IV – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza.



V - DECLARAÇÃO

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus apêndices.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal
NOME COMPLETO E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL